

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PORTARIA Nº. 028/2017–PR–MG/GABINETE-CADES MG

DÁRIO JOSÉ BARRETO, Prefeito Regional de Vila Maria / Vila Guilherme, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 13.399/02, e Portaria Intersecretarial 006/02-SMSP/SGM/SGP.

CONSIDERANDO os artigos e 51 a 55 da Lei 14.887/09, que cria no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo o Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São Paulo visa dar cumprimento aos seus programas e metas, objetivando ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da região, garantindo o bem-estar de seus habitantes, conforme previsto no Art. 182 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão Eleitoral Central do CADES da sociedade civil para o mandato de 2 (dois) anos (2017/2019).

Art. 2º - A comissão eleitoral central será composta por: **PRESIDENTE**
DÁRIO JOSÉ BARRETO – PR/MG – RF 838.449.5.1
VICE-PRESIDENTE
EVANDRO VINICIUS FELIZARDO GILIO – PR/MG – RF 838.616.1.1

COMPONENTES
ISABEL CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA – PR/MG – RF 527.366.8.1

WALDIR MAZZEI DE CARVALHO – PR/MG – RF 808.191.3.4

DAMARES ALVES FERREIRA – SVMA – RF 590.800.1.3
RUTE CREMONINI DE MELO – SVMA – RF 619.761.2.0
GISELE ARAUJO ROSA – SVMA – RF 837.922.0.0

JANAINA PINEIRO VIANA – SVMA – RF 794.107.2
RUY DE MORAIS – MUNÍCIPE – RG 27.137.648
JOSÉ MARIA DA ROCHA FILHO – MUNÍCIPE – RG 5.894.093.5

JOSÉ RAMOS DE CARVALHO – CONSELHEIRO CADES – RG 8.746.065.8

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em DOC, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-083

SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME
ENDereco: RUA GENERAL MENDES, 111
PROCESSOS DA UNIDADE PR-MG/PE
2015-0.094.813-2 AKIRA SATO
INDEFERIDO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO 11.228/92
ALTERADO PELO ART. 8 DO DECRETO 54.123/13 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

2017-0.075.173-1 GAMALIEL CAMILO TIBIRICA
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329 /92.

2017-0.075.478-1 RODRIGO APARECIDO PETRONI
DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329 /92.

VILA MARIANA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PA: 2016-0.134.251-5
Interessado: LPS BRASIL – CONSULTORA DE IMÓVEIS S/A.
Pedido de cancelamento de multa.
DESPACHO:
1 – Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de fls. 69 e seguintes, NÃO CONHEÇO O RECURSO, com fundamento no artigo 39, I da Lei nº 14.141/2006, posto que interposto fora do prazo, e determino, por consequência, a MANUTENÇÃO do Auto de Multa nº. 10-332.065-2;
2 – Publique-se;
3 – A UNAI para as demais providências necessárias.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-083

PREFEITURA REGIONAL VILA MARIANA
ENDereco: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2013-0.130.184-8 GUILHERME SALUSTIANO DE ARAUJO NETO

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.I DO DECRETO N 32.329/92 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

2015-0.013.901-3 ALEX SANDRO SCHMID SILVA
DEFERIDO

DEFIRO, NOS TERMOS:1) LEI N 11.228/92, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 32.329/92. 2) LEI N 13.885/04 E DECRETO N 45.817/05. 3) LEI N 15.831/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 54.202/13. 4) LEI N 16.0 50/14. 5) RESOLUCAO/CEUSO/117/2014

2017-0.075.163-4 SILVIO LUIZ COVELLO
DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDereco: .
PROCESSOS DA UNIDADE PR-VM/CPDU/CAD

2017-0.034.500-8 VATACON 31 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

DEFERIDO
FICA CONCEDIDO O N.737 PARA A RUA TOPAZIO E CANCELADO OS N.701, 711, 719, 739 E 755 DA MESMA RUA. CANCELADO OS N. 142 E 150 DA RUA PAULA NEY. CONTRIBUINTES 038.053.0063-8, 038.053.0062-1, 038.053.0039-5, 038.053.0040-9, 038.053.0054-9, 038.053.0056-5 E 038.053.0055-7.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Supervisão Técnica de Limpeza Pública

TID 16252608
Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 08, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E REENQUADRAMENTO DE 02(DUAS) SIBIPIRUNAS NO PASSEIO PUBLICO NA AV. JACIRA, 1958, COM AV. DOS QUINMURAS E DETERMINO ABERTURA DE CAIXA EM VOLTA DO CAULE, nos termos da Lei 10.365/87.

TID 16355076
Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 03, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 01 (UM) ALFENEIRO NO PASSEIO PUBLICO NA AV. MOEMA, 607, nos termos da Lei 10.365/87.

TID 16288719
Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 03, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA, LEVANTAMENTO E REENQUADRAMENTO DE 01 (UMA) SIBIPIRUNA E DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 01(UMA) PATA DE VACA NO PASSEIO PUBLICO NA RUA ANTONIO GOMIDE, 93, nos termos da Lei 10.365/87.

TID 16403455
Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 03, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 01 (UMA) TIPUANA NO PASSEIO PUBLICO NA RUA PIASSANGUABA, 2984, nos termos da Lei 10.365/87.

TID 16169333
Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 11, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA, LEVANTAMENTO E REENQUADRAMENTO DE 01 (UM) FLAMBOYANT NO PASSEIO PUBLICO NA RUA BELA FLOR, 246, DETERMINO ABERTURA DE CAIXA EM VOLTA DO CAULE, nos termos da Lei 10.365/87.

TID 15709173
Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 08, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 21 (VINTE E UM) IPE ROXO E 07(SETE) TIPUANAS NO PASSEIO PUBLICO NA RUA CURITIBA, 130 E RUA ABILIO SOARES, PROX. AO CIRCULO MILITAR, nos termos da Lei 10.365/87.

TID 16092933
Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 06, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 05 (CINCO) ALFENEIROS, 01(UM) FICUS, 02(DUAS) FALSA MURTA E 01(UMA) FALSA SERINGUEIRA NO PASSEIO PUBLICO NA AL. DOS GUARAMONIS, 1177, nos termos da Lei 10.365/87.

TID 16023365
Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 09, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LEVANTAMENTO E LIMPEZA DE 03 (TRES) SIBIPIRUNAS NO PASSEIO PUBLICO NA AL. UAPIXANAS, 402, nos termos da Lei 10.365/87.

TID 16354924
Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 03, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LEVANTAMENTO E LIMPEZA DE 03 (TRES) SIBIPIRUNAS NO PASSEIO PUBLICO NA AL. UAPIXANA, 402, nos termos da Lei 10.365/87.

TID 16332549
Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 03, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LEVANTAMENTO E LIMPEZA DE 01 (UMA) PATA DE VACA NO PASSEIO PUBLICO NA AV. IRAI, 2216, nos termos da Lei 10.365/87.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PORTARIA Nº 006/PR-VP/GAB/2017
JORGE FARID BOULOS BOU CHEBL – Prefeito Regional Vila Prudente, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no disposto no artigo 8º, I, alínea “b”, bem como nos artigos 23, II, alínea “a”, artigo 69/73 da Lei Federal 8.666/1993, **AUTORIZA:**
A constituição da Comissão de Recebimento Definitivo de Obras/Serviços e Locação de Equipamentos, que será formada pelos seguintes funcionários:
Engº Arnaldo Yoshinobu Ueda – RF 627.564
Arqtº Bruna Avilez Manica – RF 805.833
Engº Salvador Carnevale Júnior – RF 522.740
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as demais com disposição em contrário, principalmente a Portaria nº 008/SP-VP-GAB/15.

PROCESSO Nº 2017-0.059.078-9
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO
I – À vista dos elementos contidos no presente, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Regional, e considerando a competência a mim delegada pela Lei Municipal nº 13.399/02, c.c. Decreto Municipal nº 40.384/2001 e 48.909/2007, **AUTORIZO** as doações elencadas abaixo e que, serão realizada por MMJ PUBLICIDADE ELETRÔNICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.040.682/0001-05:

DOAÇÃO DE BENS, sendo 2 (duas) Lonas tipo “Front Light” (dimensão 2,50m x 2,00m) – Institucional da Prefeitura Regional de Vila Prudente;

DOAÇÃO DE SERVIÇO, sendo a **Instalação** de 02 (duas) Lonas tipo “Front Light”, na sede da Prefeitura Regional Vila Prudente.

DESPACHOS DO PREFEITO REGIONAL

PROTOCOLO 12782077

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 104 que acolhe, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de duas árvores da espécie Sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides), plantio de substituição de duas espécies de médio porte, a poda de vinte e nove árvores, sendo quatro árvores da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), seis árvores da espécie Albizia (Albizia lebbeck), doze árvores da espécie Sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides), duas árvores da espécie Ipê (Tabebuia sp), uma árvore da espécie Pata de Vaca (Bauhinia sp), uma árvore da espécie Jacarandá-Mimoso (Jacaranda acutifolia), duas árvores da espécie Faveira (Peltophorum dubium), uma árvore da espécie Reseda (Lagerstroemia indica) e três árvores não necessitam de serviços, duas da espécie Leucena (Leucaena leucocephala) e uma árvore da espécie Aldrago (Pterocarpus violaceus), plantadas no passeio público da Rua Aracati-Mirim nº 02e, nº **Sisgau 273201-1, 273201-2, 273201-3, 273201-4, 273201-5, 273201-6, 273201-7, 273201-8, 273201-9, 273201-10, 273201-11, 273201-12, 273201-13, 273201-14, 273201-15, 273201-16, 273201-17, 273201-18, 273201-19, 273201-20, 273201-21, 273201-22, 273201-23, 273201-24, 273201-25, 273201-26, 273201-27, 273201-28, 273201-29, 273201-30, 273201-31, 273201-32, 273201-33, 273201-34**, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 16454567
Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 04 que acolhe, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a **poda** de trinta e três árvores, sendo vinte e seis da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), quatro árvores da espécie Areca (Dypsis lutescens), uma árvore da espécie Jerivá (Syagrus romanzoffiana), uma árvore da espécie Leucena (Leucaena leucocephala) e uma árvore da espécie Jambo (Syzygium jambos), plantadas na área verde da Av. Francisco Falconi, em frente ao Parque Profª Lydia Natalizio

Diogo, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

CULTURA

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

COMUNICADO
A Diretora do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, **COMUNICA** que o Sítio da Ressaca, situado à Rua Nadra Raffoul Mokodsi nº 03, Jabaquara, será fechado à visita pública, a partir do dia 09 de maio de 2017, para execução de obras.

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 017/2017 – SMC/CCSP-G
CARLOS ADÃO VOLPATO, Diretor do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 14 do decreto 44279/2013
RESOLVE:
I – Constituir a seguinte Comissão Especial de Notória Especialização:
- Angela Maria Miranda Perrotti, RF 571.805.8
- Rodrigo de Moraes Taguchi, RF 726.376.7
- Adriane Bertini Silva, RF 680.559.1
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4.269, DE 09 DE MAIO DE 2017
S E I Nº 6016.2017/0013668-6
Divulga providências para a verificação da frequência dos alunos nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
- as disposições da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o estabelecido na Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Decreto 47.155, de 30/03/2006 – criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na Rede Municipal de Ensino, a Portaria Conjunta SEE/ SME nº02, de 02/08/2016, a Portaria nº 5.506, de 05/08/2016 e a Portaria SME nº 6.837, de 23/12/14;
- o dever de garantir a permanência dos alunos nas Unidades Educacionais e das providências quando verificada a desistência ou abandono;
- a proximidade do período de coleta de dados para o Censo Escolar prevista para o mês de maio e a necessidade de que as informações sejam fidedignas e baseadas na listagem de alunos comprovadamente matriculados e frequentes;
- que os registros de matrícula nos fluxos que compõem o IDEB devem refletir o número real de alunos frequentes;
RESOLVE:
Art. 1º - As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos educandos nas Unidades Educacionais;
Art. 2º - Cabe à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos educandos às aulas em instrumento ou sistema próprio.
Art. 3º - Além das providências e encaminhamentos legalmente previstos, as Unidades Educacionais deverão dar ciência formal aos pais ou responsáveis, bimestralmente, sobre

frequência dos educandos faltosos e adotar as providências de compensação de ausências previstas na Portaria SME nº 6.837, de 23/12/14, e de acordo com cada Regimento Educacional.

Art. 4º - Considerando a coleta do Censo Escolar, nas Unidades que mantêm o Ensino Fundamental, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - a Direção deverá realizar rigorosa verificação da frequência, conforme preceitua a Portaria SME nº 6.837/14;

II - Quando houver a constatação do não comparecimento/ desistência do aluno, por meio de pesquisas nos sistemas de matrícula, comprovação dos contatos com pais ou responsáveis, as Unidades Educacionais poderão utilizar os procedimentos para baixa na matrícula, conforme Portaria Conjunta SEE/SME nº02, de 02/08/2016 e Portaria nº 5.506, de 05/08/2016;

III – Com base na verificação mencionada no Inciso I e nas providências constantes no Inciso II, o Diretor de Escola enviará para a DRE a listagem atualizada de cada turma, extraída do EOL, até o dia 16/05/17, com sua assinatura e carimbo, atestando que todos os educandos matriculados são frequentes;

IV - As Diretorias Regionais de Educação, por meio de comissões constituídas pelo Cogestor da Merenda, o Gestor do Censo Escolar e mais um servidor indicado pelo Diretor Regional de Educação, realizarão a conferência das listagens, com base nos relatórios de medição das refeições servidas, nos relatórios do Sistema de Gestão Pedagógica - SGP ou em outros documentos e informações relacionadas, considerando a data de referência constante no inciso III;

V - Nos casos de dúvidas ou discrepâncias significativas nos dados, a comissão deverá solicitar informações adicionais à Direção da Unidade, de forma que até o dia 26/05/2017, as listagens de todas as Unidades correspondam à rigorosa realidade de educandos matriculados na RME;

VI - Os trabalhos das comissões nas DREs serão acompanhados pelo Diretor Regional de Educação.

Art. 5º – Após a migração dos dados do sistema EOL para o Educacenso, as Unidades deverão proceder minuciosa checagem, a fim de que o quantitativo registrado no Educacenso corresponda exatamente ao número de alunos matriculados na Unidade, na data base do Censo Escolar/2017.

Art. 6º – No caso de inconsistência entre os sistemas, a Unidade deverá contatar o gestor do Censo Escolar na Diretoria Regional de Educação para providências quanto à regularização das informações.

Art. 7º – Independentemente da verificação proposta no Artigo 4º, deverão ser programadas continuamente ações de monitoramento da frequência e disponibilização de vagas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial / Bilingue, conforme preceitua o Artigo 9º. Do Decreto 47.155, de 30/03/2006.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-083

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
ENDereco: .
PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM_ATOS
2014-0.176.364-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SANTO AMARO
DOCUMENTAL

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETESME

2014-0.176.3 64-9 - EMEF ALMIRANTE ARY PARREIRAS-DRE SANTO AMARO - APURACAO PRELIMINAR FURTO DE TABLET - I A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 195/196, E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 19 DE ABRIL DE 2017, PÁG. 11.

PORTARIA Nº 3.787, DE 18 DE ABRIL DE 2017
S E I Nº 6016.2017/0012843-8
LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:
ANEXO II DA PORTARIA Nº 3.787, DE 18 DE ABRIL DE 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RESUMO DAS DESPESAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMÁTICA	Mês / Ano
16.22 ELEMENTO/	12.268.2010.2822	
SUBELEMENTO/ 3.3.90.39.00.00.96.01	JUSTIFICATIVA DA DESPESA	VALOR
SUBTOTAL (OU SALDO A TRANSPORTAR)		R\$
SALDO NÃO UTILIZADO – D.R.D. N°		R\$
TOTAL DO ADIANTAMENTO		R\$
Este resumo representa a consolidação das despesas desse adiantamento. Os documentos anexados estão de acordo com os gastos efetuados.		Esta prestação de contas foi analisada sob o aspecto de sua exatidão aritmética, obediência à legislação, justificação da despesa e conformidade com o elemento onerado e sua respectiva baixa foi providenciada.
Carimbo e Assinatura do Responsável pelo Adiantamento	Carimbo e Assinatura do Titular da Unidade Orçamentária	Carimbo e Assinatura do Conferente